



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto da inexigibilidade de licitação: Cadastramento de Pessoa Física, para a realização de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Esportes, pelo prazo de até 12 meses, conforme enquadramento constante da formalização da demanda:

Dispositivo legal: Art. 78, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

1.1 O credenciamento, tem fulcro na Lei Federal 14133/2021, na Lei Municipal nº 2.229/2024 e pelos princípios da simetria e da analogia, na Lei estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 10086/2022, bem como nos fatos ensinamentos doutrinários e recomendações técnicas e jurisprudenciais de Tribunais de Contas Estaduais e do Tribunal de Contas da União.

1.2 O presente credenciamento visa suprir as inúmeras demandas existentes no âmbito da atuação e da execução das diversas atividades, ações, programas e serviços promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1.3 Tais serviços se fazem necessários, haja vista que os mesmos são ferramentas auxiliares em funções-MEIO, que proporcionarão o desenvolvimento das atividades fins da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prospectando, assim maiores e melhores resultados no âmbito proposto.

1.4 Importa destacar que a atividade fim e a atividade meio precisam andar juntas, cada uma com sua prioridade, mas ambas trabalhando para o desenvolvimento do ensino.

1.5 Outrossim, esclarece-se que as contratações visam suprir ausências temporárias, visto que vários servidores encontram-se licenciados.

1.6 Assim, essas contratações, de forma complementar, pretendem proporcionar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aumento de sua capacidade de atendimento com maior celeridade nos procedimentos internos e por conseguinte gerar maior qualidade nos eventos, além de:

- a) promover a execução de atividades e programas recreativos e desportivos;
- b) fazer a promoção do desporto e do lazer;
- c) promover diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
- d) realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do desporto, em consonância com as diretrizes definidas pela Política de Desportos.

1.7 Para a execução dos serviços é imprescindível o credenciamento de pessoas físicas para realização das atividades previstas na política de desportos, sendo os candidatos habilitados convocados por ordem de inscrição, (tendo em vista que a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve o Acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ/PR) que considerou ilegal o critério de pontuação estabelecido em edital de credenciamento), no quantitativo determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permanecendo os demais prestacionistas aptos no cadastro de reserva deste Credenciamento, para que, no interesse público, sejam convocados futuramente, em estrita observância à ordem sequencial de inscrição.

1.8 O credenciamento se apresenta como a modalidade mais eficaz de contratação, ao passo que os serviços estabelecidos neste Termo de Referência podem ser prestados simultaneamente por quaisquer interessados que preencham os requisitos mínimos com a mesma capacidade e eficiência, resultando ainda em menores custos à administração.

f i n a prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

1.9 Portanto, além do exposto acima, o objetivo é atender às necessidades do Município e da sociedade em geral dotando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de forma complementar, de uma gestão qualitativa de pessoal com vistas a atingir, com eficácia e eficiência, as metas institucionais por ela propostas.

1.10 Nesse sentido, a motivação decorre da necessidade de aparelhar a máquina pública, através da atuação de terceiros, de um pool de prestação de serviços complementares, fora da área de atuação do Plano de Cargos,, mas que garantam que a ação do executivo apresente resultados mais concretos para a sociedade beltrãoense, permitindo que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.

1.11 Ademais, o Credenciamento através de Chamamento Público é instrumento jurídico largamente usado pelos Poderes Públicos, com a finalidade especial de suplementar os serviços oferecidos.

1.12 Desta forma, o Credenciamento de prestacionistas de serviços tem o intuito de assegurar aos usuários dos serviços públicos municipais, um "plus" de forma complementar às atividades da rede pública.

1.13 Em resumo a contratação por credenciamento visa atender a grande demanda de serviços relacionados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer eis que se trata por vezes de necessidades temporárias, em momentos outros, com alteração significativa nas necessidades da administração, o que afasta, face imprevisibilidade do planejamento administrativo, dado a situação diversas, notadamente, do aspecto orçamentário e financeiro, a contratação de servidores sob o manto do concurso público.

1.14 Assim sendo, expõe-se a presente justificativa para posterior ratificação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Engenheiro Beltrão, 20 de Maio de 2025.

Gabriel Scipioni
Secretário Municipal de Esportes

ILMO. SR.
RENATO SIQUEIRA LIMA
MD. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NESTA

f t d @prefeituraeb

Site Oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR